

LEI N.º 094/93

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal, a reajustar os vencimentos dos servidores municipais.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte LEI.

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sulina – Estado do Paraná, AUTORIZADO a conceder à todos os Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Sulina, um reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos de Abril de 1.993, a vigorar a partir de 1.º de Maio de 1.993; e 45% (quarenta e cinco por cento) de reajuste a partir de 1.º de junho de 1.993, com base nos vencimentos de maio de 1.993.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 093/93, de Junho de 1.993, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 1.993.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JUNHO DE 1993

PAULO ROBERTO ERNZEN
Chefe de Gabinete